



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

Cancelamento da Dispensa de Licitação nº 006/2024

Por meio deste documento, venho comunicar o cancelamento da Dispensa de Licitação nº 006/2024, referente ao processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, previamente autorizada, conforme consta no referido processo. O cancelamento da dispensa de licitação baseia-se nas divergências editalícias, onde foi verificada divergência no valor global dos itens, e a quantidade de itens a ser solicitado também diverge da necessidade do órgão. A fim de melhor atender o interesse público ante a inconveniência, mesmo porque a Administração, com a aplicação do Princípio da Autotutela, poderá, a qualquer tempo, rever seus atos e, conseqüentemente, revogá-los, conforme nos ensina a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, conforme segue: Súmula nº 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Porém, esclareça-se que a presente revogação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2024 é absolutamente excepcional e está devidamente justificada, pautando-se pelos princípios da seriedade da Administração e da boa-fé. No caso em apreço, como não houve a contratação, não há, ainda, obrigação assumida entre as partes, tampouco direito adquirido pela pretensa contratada.

Posto isso, pelas razões expostas em linhas transatas e no exercício dos juízos de conveniência e oportunidade, REVOGO os efeitos da Dispensa 006/2024.

Atenciosamente,

Feliz Natal, 08 de outubro de 2024.

ODENÍLIO MOREIRA DE SOUSA
PRESIDENTE